

ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA-CTLU, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2006, ÀS 9:30 HORAS, À RUA SÃO BENTO, 405, 26º ANDAR – AUDITÓRIO.

PRESIDENTE : FRANCISCO VIDAL LUNA
SECRETÁRIO EXECUTIVO : LUIZ LAURENT BLOCH
REPRESENTANTES PRESENTES : DÉBORA SIBANTOS PENTEADO GRIMALDI
SILVIA FARIA
ROSILENE MARIA DE TOLEDO MARCIANO
NEWTON FIORI JÚNIOR
HUSSAIN AREF SAAB
MARIA CRISTINA DE TOLEDO SIVIÉRI
REGINA L. F. DE BARROS
DIANA TERESA DI GIUSEPPE
VERA LÚCIA DOMSCHKE
JORGE PINTO FURINI
CARLOS FABIANO LIKON TOMAZ
RONALD E. M. Y. DUMANI
NELSON IBRAHIM MALUF EL-HAGE
ALBERTO RUBENS BOTTI
JOSÉ ROMEU FERRAZ NETO
PEDRO ERNESTO PY
EDUARDO ALBERTO CUCE NOBRE

REPRESENTANTES AUSENTES : STELA GOLDENSTEIN
BRUNO CASTANO RAIMUNDO
IRINEU GNECCO FILHO
AYRTON CAMARGO E SILVA
ELY FLÁVIO WERTHEIM
FRANCISCO A. DE VASCONCELLOS NETO
GIANFRANCO VANNUCCHI
JOSÉ EDUARDO TIBIRIÇÁ

Estiveram presentes à reunião: Sérgio Augusto Sella Jr., Juliana Hernandez Marques e Aline Ameni, interessados no processo nº 2006-0.043.512-6 – AMENI ARQUITETURA E CONSULTORIA S/C LTDA.; Adalberto de Jesus Costa, interessado no processo nº 2006-0.178.142-9 – GUARDEAQUI ARMAZENAGENS SELF STORAGE; Carlos Alberto D. Moreira, interessado no processo n 2006-0.125.980-3 – CRUZ AZUL DE SÃO PAULO; Josiane Figueiredo, da Secretaria das Subprefeituras.

1. O Senhor Presidente dá início à reunião informando sobre a revisão do PDE. Nós aprovamos no CPMU uma moção para solicitar a postergação da obrigação de 2006 para 2007.

Eu tenho feito contato com uma grande parte da bancada da Câmara e diria que hoje já existe um consenso entre as várias bancadas da necessidade de adiar a revisão. Enquanto não se aprova esse projeto eu tenho a obrigação de seguir um rito normal exigido por qualquer modificação. Nós estamos fazendo audiências públicas nas subprefeituras. Nem a Prefeitura, nem as Subprefeituras, comandando esse processo, nem a população, estão preparados para uma revisão de maior profundidade do Plano Diretor, particularmente naquilo que diz respeito à questão que envolve os Planos Regionais.

Qualquer mudança dos Planos Regionais gerou um grande debate quando foi aprovado na situação anterior, debate com a comunidade, debate na Câmara, mudanças dentro da

Câmara, não será agora, numa coisa rápida que nós vamos conseguir acalmar conflitos que são legítimos em cada uma das regiões que vamos vendo na Cidade.

Mesmo não conseguindo postergar, a minha idéia é concentrar no que seria o Plano Diretor propriamente dito. São as metas, eventualmente, analisar algumas questões instauradas nos instrumentos, introduzir aquelas questões que foram apresentadas aqui pela Dra. Nilza, aquele tipo de questão que nós levantamos aqui, debater melhor, e se nós tivermos consenso em relação àqueles pontos, tratar disso e resolver na revisão simplesmente questões nos Planos Regionais, questões relacionadas com erros, problemas com perímetros, isso que encontramos no nosso dia a dia.

Eu não faria nenhuma outra modificação se tiver que entregar ainda esse ano. Ou se adiarmos para o ano que vem, nós temos essa discussão que começou agora e isso pode frutificar e ao longo do ano que vem obter um consenso melhor para cada uma das modificações. Em vez de uma audiência, se faz cinco por região. Quantas forem necessárias.

Então é mais ou menos esse andamento.

Eu já preparei um Projeto de Lei. Eu não queria mandar antes de uma conversa com a Câmara. A coisa está amadurecendo e nós estamos com ele pronto na ATL para eventualmente encaminhar para a Câmara.

Eu peço a colaboração de todos para ajudar nisso. E esse ano é um ano eleitoral. Isso era o que eu tinha para informar.

2. O Senhor Presidente dá a palavra ao Arq. Dumani que quer entender que, junto à Câmara o Senhor está tentando prorrogar a Lei. O Senhor disse também que já encaminhou o Projeto de Lei. Depois de enviado à Câmara, ele pode sofrer alterações?

Onde se lê 2006, leia-se 2007, diz o Senhor Presidente. E pode ser aprovado ou não. Pode ficar vetado. O ano que vem seria um ano bom, nesse aspecto. Dá mais tempo para amadurecer, porque é um ano não eleitoral. O ano de 2008 também é complicado porque é um ano de mudança da própria Prefeitura. Nesse aspecto 2007 é mais neutro.

3. O Senhor Presidente dá a palavra ao Senhor Pedro Ernesto Py, representante do Movimento Defenda São Paulo, alegando que participou de duas audiências na Lapa e na Sé. E nas duas, três coisas se caracterizam como objetivo ou como objeto que deu os tumultos, entre aspas, vamos chamar assim.

O primeiro foi o pouco tempo dado à Comunidade para poder apreciar os planos, Na Lapa a comunicação foi feita numa 6ª Feira e a audiência era na 4ª feira.

Então tivemos, apenas, 2ª, 3ª e 4ª feira, para tomar conhecimento e porque muitas associações não tomaram conhecimento, locomover-se até a Subprefeitura e tentar ver tudo isso. Enquanto seria muito mais fácil disponibilizar um CD, um disquete, alguma coisa que pudesse tomar conhecimento daquilo.

O segundo é que foi colocado tanto na audiência da Lapa, como na audiência da Sé, de que aquilo que estava sendo apresentado era da Sempla. Eram pedidos que a Sempla estava fazendo e que não podiam ser alterados. Isso ficou claro em discussões que não tiveram menor sentido, principalmente na Lapa, que a coisa se estendeu e não se discutiu absolutamente nada.

Inclusive os representantes da própria Sempla não tiveram possibilidade de esclarecer muito sobre os assuntos.

E o terceiro é que na Sé, foi colocada alguma coisa que não constava da pauta. Extra-pauta. Na última hora apareceu uma solicitação que não estava dentro daquilo lá. Essa solicitação já era de conhecimento da comunidade da Sé, mas porque não está aqui?

Ah! Foi um erro. E ficou nisso. Então essas audiências, por estas coisas podem inclusive ser impugnadas. O que talvez seja prejudicial ao andamento do processo. Então essa sua idéia de passar para frente, de jogar com 5, com 6 audiências, é muito bom para a Cidade.

Porque no primeiro Plano Diretor, cada uma dessas Subprefeituras tiveram mais de 15 audiências públicas, até se chegar a isso, que ainda tem defeito. Muito obrigado.

O Senhor Presidente informa que existem grupos aqui da Sempla trabalhando com as Subprefeituras já há tempo, há meses.

Foi exposto aqui na Sempla, cada uma das propostas que vieram das Subprefeituras. Foram expostas na Sempla com participação minha, do Secretário da Habitação, do Verde e Meio Ambiente, Siurb. E a minha posição em todas essas reuniões, sempre foi minimalista. Vamos tentar fazer o mínimo possível de mudanças. Corrigindo erros e erros de verdade e segundo, pode até levar essa posição para ouvir a população. Mas não é uma posição fechada e ainda nós não temos nenhuma posição para fazer mudanças na Cidade. Esse é a posição da Sempla.

A posição de Governo, posso repetir que é a mesma da Sempla.

O Senhor Presidente dá a palavra ao Arq. Dumani colocando que, em primeiro lugar, nós recebemos 2ª feira junto com a pauta essa revisão da Lei nº 13.885/2004 que está muito bem feita. Queria cumprimentar a Nilza que fez o “power point” na última reunião e existe um grupo de trabalho, como o Senhor sabe, com 4 entidades.

O Secovi que está revendo isso tudo. Não deu tempo de olhar isso profundamente. Nós vamos fazer reuniões para estudar, isso é talvez no momento oportuno, enviar um Ofício dizendo que estamos prontos para uma outra reunião.

Nessa exposição e nessa leitura não deu tempo para examinar profundamente a questão. Mas, me permite. Existe uma assunto de extrema importância para quem usa a ferramenta que é a Lei, que está impedindo muito o andamento das aprovações. Existe um artigo na Lei nº 13.885/04, que é o 247 e ele diz o seguinte: Nas zonas ZER, ZM-1, ZM-2, ZERp, ZLT, ZCLz-I, ZCLz-II, ZTLz-I e ZTLz-II, as restrições convencionais de loteamento aprovados pela Prefeitura, estabelecidas em instrumento público registrado no Cartório de Registro de Imóveis, referentes a dimensionamento de lotes, recuos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, altura e número de pavimentos das edificações, deverão ser atendidas quando mais restritivas que as disposições desta Lei.

Isso significa que quem está numa dessas zonas, o Senhor vê que pegou toda a antiga Zona 2, como pegou a Z1. Tem que apresentar a escritura primitiva. Isso tem demorado, de 6 a 8 meses, o Aref pode completar. E, eu estive verificando, também o seguinte: Existia na primeira lei de zoneamento o artigo 39 que estabelecia as restrições de loteamento. Mas era apenas para Z1. Então na Zona 1, o sujeito fazia o loteamento e punha as restrições dele. No resto da Cidade como Z2, Z6 que é zona industrial, não existia as restrições de loteamento. Na Z17 e Z18, existia, que eram pequenas ilhas encravadas dentro da Z1. Eu acho que esse artigo 247 está impedindo o andamento de processos dentro da SEHAB, dentro do APROV de uma maneira que talvez o Aref poderá dizer. Eu acho que nós temos que ver isso, talvez uma Resolução para interpretar melhor o problema, porque pega um leque enorme de projetos.

A Arq. Débora pede a palavra e fala que o último processo da pauta se refere a restrições convencionais.

O Aref pede a palavra e argumenta que a lei hoje exige anuência dos proprietários limítrofes e do loteador e a manifestação da CTLU. O que o Dumani está expondo, ocorre o seguinte: nós tínhamos restrições convencionais para toda a cidade. Aí entendia que não tinha sentido você exigir numa zona industrial, a restrição convencional, nas zonas de alta densidade, Z3, Z4, na zona central atender as restrições convencionais se eventualmente ocorresse. Saiu uma legislação dizendo o seguinte: as restrições convencionais, desde que mais restritivas que a legislação municipal são aplicáveis nas zonas de uso Z1, Z9, Z17, Z18, Corredor Z8-CR1, coisas desse tipo que são as zonas com características de predominância residencial e que tinham restrições do loteamento. E as outras zonas de uso foram excluídas de apresentar a escritura primitiva e isenta de ficar sujeita às restrições convencionais. E a Lei que liberou as demais zonas também assegurou que quanto a categoria de uso, prevalece a categoria de uso que o Município regulamenta e não aquela que a restrição convencional dispõe. E com a nova Lei nº 13.885/2004, incluiu a ZM1, ZM2, etc. Envolve tudo. Coisas que estavam há mais de 16 anos praticamente já deteriorados, já sem condições de observância com ocupação integral, com anistia em cima, exigir de casos que estão vindo agora, aplicação da restrição convencional. Eu entendo que eles fizeram uma imposição sem imaginar a consequência que essa regulamentação traria. E está criando uma situação difícil para todos os empresários que estão tentando implantar edificações nesses locais.

O Arq. Dumani pede a palavra dizendo, se existe um município que entra com processo dentro de uma Operação Urbana, numa antiga Z6, Zup 1 que ele compra coeficiente, loteador não está sabendo, que ele muda o uso, loteador não está sabendo. Tudo isso é permitido porque é uma Operação Urbana. Agora vem exigir porque está numa ZM1, antiga Z6, como pode existir uma escritura primitiva. Está escrito aqui. Ninguém vai passar por cima disso.

4. O Senhor Presidente dá posse ao Representante Suplente da SMSP, Senhor José Francisco Jannarelli, aos Representantes do IAB, Luciano Margoto Soares e Vera Lúcia Domschke, e a Representante Suplente da SVMA, Patricia Marra Sepe.

5. É colocada em votação a Ata da 21ª Reunião Ordinária, realizada em 29.6.2006. É aprovada por unanimidade.

6. O processo nº 2005-0.324.288-4; NILVETE MENDES PEREIRA, é retirado de pauta.

7. É apresentado o processo nº 2005-0.200.217-0, referente Zoneamento – Restrições Convencionais de Loteamento.

Interessado: SANDRA FÁTIMA RODRIGUES MARINANGELO

Local: Praça Silvio de Almeida, 14

Após debate, a CTLU emite o PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/282/2006, que diz: “A CTLU deliberou favoravelmente que a área construída destinada a serviços poderá ser englobada com a área destinada a edificação principal.”

8. É apresentado o processo nº 2006-0.043.512-8, referente Zoneamento – Restrições Convencionais de Loteamento.

Interessado: AMENI ARQUITETURA E CONSULTORIA S/C LTDA

Local: Rua Joaquim Nabuco x Av. Vereador José Diniz

Após debate, a CTLU deliberou pela retirada de pauta.

9. É apresentado o processo nº 2005-0.282.086-8, referente Diretrizes para implantação de área de transbordo e triagem de resíduos inertes – ATT.

Interessado: LIMÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Local: R. Eulálio da Costa Carvalho x R. Francisco Rodrigues Nunes

Após debate, a CTLU emite o PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/283/2006, que diz: “A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/038/CAIEPS/2006 às folhas 67 e 68, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 13.885/2004, deliberando favoravelmente a implantação da área de transbordo e triagem de resíduos inertes, devendo observar as seguintes condições:

- 1) taxa de ocupação até 0,20;
- 2) coeficiente de aproveitamento até 0,30;
- 3) recuo de frente para as duas vias: 5,00m (para a nova edificação);
- 4) gabarito da nova edificação (junto à divisa lateral): 6,00m;
- 5) taxa de permeabilidade mínima: 0,25;
- 6) previsão de 04 (quatro) vagas para caminhão, com pátio de manobra interna ao lote, de modo a inibir a utilização da via pública como estacionamento;
- 7) previsão de espaço para guarda de caçambas no interior do lote;
- 8) não poderão ser utilizadas as vias públicas para estacionamento e manobra de veículos;
- 9) horário de carga e descarga: 7hs às 20hs;
- 10) arborização e ajardinamento de uma faixa de no mínimo 2,00m em todo o perímetro do lote, quando não edificado;
- 11) respeitar faixa não-edificável de 15,00m ao longo do córrego, a exceção da edificação regularmente existente. Esta faixa deverá ser arborizada;
- 12) esclarecer “tanque de diesel”, atendendo o artigo 201 da Lei nº 13.885/04, se necessário;
- 13) permitir acesso pela Rua Francisco Nunes;
- 14) atendimento aos parâmetros de incomodidade constantes no Quadro 2/e da Parte III da Lei nº 13.885/04;
- 15) atendimento às disposições do Decreto nº 42.217/02;
- 16) deverão ser atendidas as demais disposições legais pertinentes em vigor.”

10. É apresentado o processo nº 2005-0.270.651-8, referente Alvará de Aprovação e Execução de Obra Nova.

Interessado: ROSIMEIRE AGUIAR DE SOUZA

Local: R. Baltazar Nunes (parte dos lotes 125 e 126, Qd. 123)

Após debate, a CTLU emite o PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/284/2006, que diz: “A CTLU acolhe a informação de folhas 35 e 36, deliberando para o presente caso que a taxa de ocupação seja igual a 0,7.”

11. É apresentado o processo nº 2005-0.199.411-0, referente Pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova.

Interessado: SERGON CODIMEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA E OUTROS

Local: R. Amazonas da Silva, 17

Após debate, a CTLU emite o PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/285/2006, que diz: “A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/040/CAIEPS/2006 às folhas 89 e 90, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 13.885/2004, deliberando favoravelmente a implantação de edificação destinada a venda de materiais elétricos, devendo observar as seguintes condições:

- 1) coeficiente de aproveitamento de até 0,93;
- 2) taxa de ocupação de até 0,31;
- 3) gabarito máximo da edificação de até 14,00m;
- 4) taxa de permeabilidade mínima de 0,15, devendo a área resultante ser totalmente ajardinada;
- 5) recuos de frente mínimos para a Av. Morvan Dias de Figueiredo: 16,00m;
- 6) recuos mínimos para as demais vias: 5,00m;

- 7) número mínimo de vagas para autos: 256, excluídas desse número as vagas para táxis, veículos de pessoas com necessidades especiais e motos;
- 8) número mínimo de vagas para carga e descarga com respectivo pátio: 09 (nove);
- 9) acessos apenas pela Rua Amazonas da Silva;
- 10) os parâmetros de incomodidade constantes do Quadro 2/c, anexo à Parte III da Lei nº 13.885/04, com horário para carga e descarga a ser definido pela SMT, por ocasião da emissão da Certidão de Diretrizes;
- 11) as condições de instalação referentes a horário de funcionamento, número de funcionários e lotação máxima constantes do Quadro 2/c, anexo à Parte III da Lei nº 13.885/04;
- 12) apresente a Certidão de Diretrizes da SMT, por ocasião da aprovação do projeto da edificação;
- 13) obtenha autorização do órgão competente para o corte de árvores, preliminarmente ao início das obras;
- 14) às disposições do artigo 201 da Lei nº 13.885/04, estabelecendo qual a atividade industrial exercida anteriormente no imóvel;
- 15) deverão ser atendidas as demais disposições legais pertinentes em vigor, em especial as Leis nºs 11.228/92 e 13.885/04 e demais legislação complementar.”

12. É apresentado o processo nº 2006-0.185.282-2, referente Pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma.

Interessado: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

Local: Av. Celso Garcia, 649

Após debate e leitura do parecer do representante da FAU-USP, a CTLU deliberou pela retirada de pauta e encaminhamento à SEHAB/APROV/CAIEPS para as providências cabíveis.

13. É apresentado o processo nº 2006-0.178.142-9, referente Consulta de zoneamento.

Interessado: GUARDEAQUI ARMAZENAGENS SELF STORAGE LTDA.

Após debate, a CTLU emite o DESPACHO SEMPLA.CTLU/194/2006, que diz: “Processo Documental.

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2006, acolhe a informação de folhas 14 a 17, deliberando favoravelmente ao enquadramento de atividade “Self Storage” - locação de espaço para o fim exclusivo de auto-armazenamento de bens pessoais e em geral na subcategoria de uso nR2 – Grupo de Atividades: Serviços de armazenamento e guarda de bens móveis – Guarda-móveis.

Publique-se.

À CTLU para as anotações necessárias.”

Arquive-se.”

14. É apresentado o processo nº 2006-0.125.980-3, referente Alvará de Aprovação e Execução de Obra Nova.

Interessado: ASSOCIAÇÃO CRUZ AZUL DE SÃO PAULO

Local: R. São Teodoro, 1452

Após debate, a CTLU emite o PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/286/2006, que diz: “A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/044/CAIEPS/2006 às folhas 99 e 100, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 13.885/2004, deliberando favoravelmente a edificação destinada à escola, ambulatório e laboratório, devendo observar as seguintes condições:

- 1) coeficiente de aproveitamento até 0,90;
- 2) taxa de ocupação de até 0,40;
- 3) taxa de permeabilidade mínima: 0,15;

- 4) gabarito máximo da edificação: adotado o gabarito pela via pela qual o imóvel faz acesso, Rua São Teodoro. De acordo com o Quadro 4 do PRE – IQ, baseado na largura desta via e no recuo estabelecido no Quadro 4, acrescido da faixa “non aedificandi” de 3,80m necessária para a execução do melhoramento viário, proposta no artigo 14 do PRE – IQ, fica estabelecido o gabarito de 21,22m;
- 5) recuos de frente mínimos para ambas as vias: 5,00m;
- 6) número mínimo de vagas para autos: 228, excluídas desse número as vagas para motos, táxis e veículos de pessoas com necessidades especiais;
- 7) número mínimo de vagas para carga e descarga: 08, com pátio de carga e descarga interno ao lote;
- 8) área de embarque e desembarque obrigatória para o serviço de saúde;
- 9) os parâmetros de incomodidade do Quadro 02/c, anexo à Parte III da Lei nº 13.885/2004;
- 10) apresente a Certidão de Diretrizes da SMT, tendo já sido protocolado o processo nº 2006-0.065.982-4 para esse fim;
- 11) acesso de veículos e pedestres apenas pela Rua São Teodoro;
- 12) apresente Licença para o corte e transplante de árvores, tendo já sido protocolado o processo nº 2006-0.110.297-1 para o local;
- 13) deverão ser atendidas as demais disposições legais pertinentes em vigor, em especial as Lei nºs 11.228/92 e 13.885/04 e legislação complementar.”

15. É apresentado o processo nº 2006-0.198.882-1, referente pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição e Justiça, referente ao Projeto de Lei nº 156/06 - Dispõe sobre a alteração do inciso II do artigo 58 e do artigo 59 da Lei nº 13.430/2002

(Plano Diretor Estratégico).

Interessado: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

Após debate, a CTLU emite o PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/287/2006, que diz: “A CTLU acolhe a informação de folhas 18 e 19, deliberando contrário ao Projeto de Lei apresentado.”

16. É apresentado o processo nº 2006-0.198.868-6, referente Pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição e Justiça, referente ao Projeto de Lei nº 217/06, de autoria do Legislativo. Dá nova redação ao artigo 223 da Lei nº 13.885/04 e dá outras providências.

Interessado: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

Após debate, a CTLU emite o PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/288/2006, que diz: “A CTLU acolhe a informação de folhas 13 e 14, deliberando contrário ao Projeto de Lei apresentado.”

17. É apresentado o processo nº 2005-0.265.945-5, referente Definição de Nível de Pavimento Térreo.

Interessado: OTÁVIO BARUFALDI SIMÕES

Local: Av. Heitor A. Eiras Garcia, 1498

Após debate, a CTLU emite o PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/289/2006, que diz: “A CTLU acolhe a informação de folhas 50 a 53, deliberando favoravelmente ao estabelecimento do nível do pavimento térreo na cota 105,00.

18. É apresentado o processo nº 2003-0.137.481-0, referente Reconsideração de despacho do pedido de Regularização para instalação de Antenas em Torre para transmissão de TV e Container.

Interessado: SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO - SBE

Local: Av. Paulista x R. Bela Cintra, R. Luiz Coelho, R. Haddock Lobo

Após debate, a CTLU emite o PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/290/2006, que diz: “A CTLU deliberou pelo indeferimento do pedido.”

19. É apresentado o processo nº 2006-0.178.450-9, referente Consulta de zoneamento.

Interessado: ALEXANDRE MENDONÇA MILLEU

Local: R. Catão, 876 e 878 e R. Tito, 1005 e 1013

Após debate, a CTLU emite o DESPACHO SEMPLA.CTLU/195/2006, que diz: “Processo Documental.

A CTLU em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2006, acolhe a informação de folhas 10, deliberando que o imóvel à Rua Catão, 876 e 878 e Rua Tito, 1005 e 1013, com contribuinte nº 024.083.0149-1, enquadra-se na Zona ZM-1/02.

Publique-se.

À CTLU para as anotações necessárias.

Arquive-se.”

20. É apresentado o processo nº 2006-0.070.893-0, referente Alvará de desdobro de lote e regularização de edificação.

Interessado: JOSÉ DEGIVALDO DO NASCIMENTO

Local: Rua Carajeru com a Rua H31

Após debate, a CTLU emite o PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/291/2006, que diz: “A CTLU acolhe a informação de folhas 29, deliberando que os lotes com contribuintes nº 169.041.0088-4 e 169.041.0089-2, enquadram-se na ZEIS 1-W053.

21. É apresentado o processo nº 2005-0.320.311-0, referente Termo de consulta de funcionamento.

Interessado: MILTOM COITO

Local: R. Prof. Ulysses Lemos Torres, 131

Após debate, a CTLU emite o PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/292/2006, que diz: “A CTLU acolhe a informação de folhas 30 e 31, deliberando favoravelmente ao enquadramento da atividade “fracionamento e engarrafamento de vinho”, na subcategoria de uso nR2/IND-1b – Usos Industriais Toleráveis, Grupo de Atividades: Fabricação de produtos alimentares e bebidas – Engarrafamento e gaseificados de águas minerais.”

22. Às 12:00 horas, o Senhor Presidente encerra a reunião, agradecendo a presença de todos.

São Paulo, 24 de agosto de 2006.

LGSM/cm.